

Edital Nº 001/2023

PROGRAMA BOLSA DISCENTE,
CHAMADA DE PROJETOS E BOLSISTAS
NA MODALIDADE BOLSA DE ENSINO

Câmpus Itaquaquecetuba

O Diretor Geral do Câmpus Itaquaquecetuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Projetos de Ensino e Bolsistas, referentes ao ano letivo de 2023, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução nº 568/2012, e as Portarias nº 3.639/2013, 347/2014 e 2.968/2015.

1 DOS OBJETIVOS DO EDITAL E DO PROGRAMA

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, referente ao ano letivo de 2023 e tem base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, e na portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, que estabelece condições para implementação deste programa.

1.2 O Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do discente na sua área formação.

1.3 A Bolsa de Ensino deve oferecer oportunidade ao discente de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

1.4 O número de projetos a serem contemplados está vinculado à matriz orçamentária do Câmpus Itaquaquecetuba para este fim.

1.5 Os projetos que não forem atendidos na primeira chamada, vinculada à matriz orçamentária, poderão compor um cadastro reserva que eventualmente poderá ser atendido com verba suplementar.

1.6 Para a modalidade Bolsa Ensino, o proponente obrigatoriamente deve ser o professor e responsável pelo bolsista. As atribuições do professor responsável e do bolsista de ensino estão nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão apresentar projetos de ensino os docentes ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Câmpus Itaquaquecetuba.

2.2 O período para inscrição de projetos será de 06/02/2023 até 17/02/2023.

2.3 Documentos necessários para inscrição:

2.3.1 Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) – devidamente preenchido, assinado e digitalizado.

Parágrafo único. O Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) deve ser preenchido eletronicamente.

2.4 A inscrição no programa deve ser feita pelo professor responsável, com o documento oficial exigido neste edital, mediante os seguintes procedimentos:

2.4.1 Abrir processo via SUAP, direcionado à Diretoria Adjunta Educacional (DAE - ITQ) do Câmpus Itaquaquecetuba;

2.4.2 Anexar o Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) assinado;

2.4.2.1 O nome do arquivo do Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) deve ser: **2023_Bolsa_Ensino_TÍTULO_DO_PROJETO.pdf**

2.4.3 O projeto enviado sem assinatura do docente não terá sua inscrição efetivada;

2.4.4 O encaminhamento deve ser realizado até **17/02/2023**, às 23h59min.

Parágrafo único. A Direção Adjunta Educacional encaminhará os projetos inscritos à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Ensino do Campus Itaquaquecetuba, formado por representantes da(s) Coordenações(s) de Curso, da Coordenadoria Sociopedagógica, da Extensão, da Pesquisa e da Direção Adjunta Educacional.

2.5 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.

2.6 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

2.7 Cada proponente poderá submeter até 02 (dois) projetos, sendo um de caráter individual e outro em coletivo com outro(s) docente(s).

2.8 Cada projeto poderá prever a participação de apenas um aluno bolsista, conforme previsão no item 4.1.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 O processo de seleção compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Ensino, da seguinte forma:

3.1.1 Análise e conferência da documentação encaminhada via processo no SUAP à Diretoria Adjunta Educacional;

Parágrafo único. A não entrega da documentação (inscrição) devidamente preenchida e/ou o não cumprimento dos requisitos do professor responsável implicam a desclassificação do proponente no processo de seleção dos projetos;

3.1.2 A avaliação e classificação dos projetos será feita de acordo com os seguintes critérios:

Item	Crítérios	Pontos
1	A proposta contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de ensino inovadoras, não se restringindo à monitoria de disciplina? (Será considerado se o projeto atende a dupla função para o desenvolvimento acadêmico do bolsista: de interação com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP- Câmpus Itaquaquecetuba).	20
2	O projeto oferece diretamente a ampliação da experiência formativa para os estudantes? (Será considerado se o projeto possibilita a ampliação da experiência formativa para o bolsista, isto é, não se limita ao reforço de experiências vividas em aulas).	15
3	O projeto flexibiliza e contempla a(s) participação(ões) inclusiva(s) educacional(is)?	15
4	O projeto apresenta clara descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista? (Será considerada a clareza na descrição, bem como se as atividades são adequadas ao bolsista).	10
5	O projeto é tecnicamente viável e exequível?	10
6	O projeto apresenta objetivos claros e concisos?	05
7	Há coerência entre os objetivos, ações e resultados esperados?	05
8	A estratégia metodológica é adequada? (será considerada a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência com os objetivos expostos).	05
9	O projeto apresenta procedimentos de acompanhamento e avaliação? (será considerada a descrição e explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação)	05
10	O cronograma está adequado aos resultados esperados? (será analisado o detalhamento e a coerência).	05
11	O professor já orientou outros projetos de Bolsa Ensino?	05

3.2 Os avaliadores atribuirão pontos a cada um dos critérios, no limite especificado na tabela acima.

3.3 A nota final será composta pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos avaliadores.

3.4 A classificação será feita em ordem decrescente da média aritmética dos pontos dos projetos.

3.5 Em caso de empate, será favorecido o projeto com maior pontuação no item 1, 2 e 3 sucessivamente.

3.6 A classificação dos projetos será dada de acordo com a disponibilidade de bolsas em cada curso, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus. Caso haja maior número de projetos que bolsas disponíveis, estes serão colocados em lista de espera de classificação geral.

4 DO VALOR E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE ENSINO

4.1 O número de projetos da Bolsa de Ensino dependerá da demanda das disciplinas e dos cursos do Câmpus Itaquaquecetuba.

4.2 As atividades semanais do discente, referente a Bolsa de Ensino, serão de 20 horas, compatíveis com suas atividades acadêmicas observando-se o disposto no inciso III do art. 10 da Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013.

4.3 O valor da Bolsa de Ensino de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e terá a duração de 9 (nove) meses.

4.3.1 As bolsas de Ensino Discente poderão ser suspensas em qualquer momento, caso a administração necessite da verba para prover as despesas imprescindíveis à manutenção do Câmpus.

4.3.2 Os pagamentos dos valores da bolsa estão sujeitos a atraso e podem ser realizados, inclusive, como um pagamento único do valor total ao final do semestre.

4.4 O número de projetos da Bolsa de Ensino que serão contemplados está vinculado à matriz orçamentária do Câmpus Itaquaquecetuba, dependendo de dotação orçamentária para este fim, podendo ser alteradas conforme aporte ou diminuição do orçamento.

4.5 O bolsista da Bolsa de Ensino não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa em outra empresa e/ou instituição, observando-se o disposto no parágrafo I do art. 15 da Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013.

4.6 O discente da Bolsa de Ensino não poderá acumular bolsa discente, independente da modalidade. O (a) estudante pode ser beneficiário do Programa de Auxílio Permanência (PAP).

4.7 Materiais de consumo, permanente e bolsa para docente não são contemplados neste edital.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado dos projetos selecionados neste edital será divulgado no site do campus.

5.2 As justificativas para projetos não selecionados serão dadas em dia previsto na divulgação dos resultados, caso solicitado por email, pelo proponente.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 Após aprovação e divulgação do resultado dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa Ensino, caberá ao professor responsável selecionar o bolsista inscrito, através da lista enviada por e-mail institucional.

6.2 Caberá ao professor responsável o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), caso seja necessário, e a classificação e/ou desclassificação do(s) candidato(s) pelo cumprimento do edital e/ou não atendimento aos requisitos referentes às características do Bolsista para o desenvolvimento do projeto.

6.3 O professor responsável pelo projeto deverá entregar à DAE a lista de classificados para o desenvolvimento do projeto (Anexo II) até a data prevista neste edital, relatando o critério de seleção utilizado na escolha dos bolsistas.

6.4 Caberá ao professor responsável comunicar ao bolsista selecionado, a data do início das atividades do projeto.

6.5 O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo professor responsável, que supervisionará as atividades e assinará o Relatório de Frequência e Avaliação do bolsista, sendo este o responsável pelo seu conteúdo.

6.5.1 O professor responsável deve entregar, mensalmente, o relatório devidamente assinado para a Direção Adjunta Educacional.

7 REQUISITOS PARA BOLSISTAS

7.1 O candidato à Bolsa de Ensino deverá:

7.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFSP;

7.1.2 Ter cursado pelo dois semestres do curso em que está matriculado e ter cursado a(s) disciplinas(s) correlatas ao Projeto de Ensino;

7.1.3 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;

7.1.4 Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição;

7.1.5 Possuir conta corrente ativa em seu nome;

7.1.6 Ser selecionado pelo professor responsável pelo projeto.

8 DA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Tomar ciência dos documentos referentes a Bolsa Ensino através das informações contidas no site do Campus: itq.ifsp.edu.br.

8.2 Inscrever-se no Programa de Bolsas de Ensino do IFSP-ITQ, através do formulário disponível na notícia referente a este edital no site do CMapus (itq.ifsp.edu.br) nas datas previstas, conforme o calendário deste edital.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado referente a seleção do bolsista será divulgado no site do campus, em www.itq.ifsp.edu.br, na data prevista neste edital.

10 CADASTRO

10.1 Os bolsistas selecionados deverão apresentar à Diretoria Adjunta Educacional (DAE) os seguintes documentos, em apenas uma via:

- Formulário de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado;
- Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);

Parágrafo Único. Não serão aceitas contas do tipo poupança, salário ou nas modalidades integradas (FIT, conta corrente com poupança, etc);

10.2 Não serão recebidas nem validadas inscrições com documentação incompleta.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento da(s) bolsa(s) será feito mensalmente pela Administração do campus, mediante a apresentação do(s) relatório(s) de frequência e avaliação (Anexo V), nas datas previamente estabelecidas.

11.2 Após receber o Relatório (Anexo V) dos bolsistas do campus, a Diretoria Adjunta Educacional (DAE) deverá solicitar formalmente o pagamento junto à Administração do campus, relatando o mês de referência, dados pessoais e bancários dos bolsistas e valor da bolsa.

11.3 O número de bolsas a serem contempladas está vinculado à matriz orçamentária do campus para este fim.

11.4 A mensalidade da Bolsa Ensino está definida conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano letivo de 2023 e Portaria regulamentadora.

12 RELATÓRIOS

12.1 O bolsista deverá entregar ao docente responsável pelo projeto, até o dia 05 de cada mês, o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo V) relativo às atividades realizadas no mês anterior, devidamente preenchido e assinado. O docente responsável deverá encaminhar o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação para a Diretoria Adjunta Educacional assinado em até dois dias úteis após o recebimento da documentação.

12.2 A não entrega do relatório de frequência e avaliação e/ou atraso na entrega deste poderá acarretar a suspensão da bolsa e a perda da bolsa, conforme

disposto neste edital.

12.3 A ausência da entrega do Relatório de Frequência e avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente.

12.4 O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é o documento que comprova que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa. Sem ele, não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

12.5 O docente responsável pelo projeto, juntamente com o(s) bolsista(s), deverão elaborar um Relatório Final (Anexo VIII) e encaminhar à DAE, até a data limite estabelecida no calendário deste edital.

12.6 O bolsista e o docente responsável serão comunicados via e-mail em caso de reprovação do relatório, e terão um prazo de 15 dias corridos a partir desse comunicado para reenviar a adequação do relatório para nova avaliação pela DAE.

12.7 No caso de nova reprovação o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.

12.8 A não entrega do Relatório Final ou sua reprovação final pela DAE implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista e na impossibilidade de participação em futuros editais, pelo bolsista e pelo professor responsável.

12.9 As entregas de relatórios deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail: dae.itq@ifsp.edu.br, com o título da mensagem **2023_Bolsa_Ensino_nome_do_bolsista**.

13 CANCELAMENTO DO PROJETO

13.1 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo professor responsável, por meio da entrega do Formulário de Cancelamento (Anexo VI), no qual deverá ser comunicado o motivo.

13.2 O IFSP – Campus Itaquaquecetuba poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, no caso de se verificar o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

14 SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

14.1 As substituições devem contemplar bolsistas com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado.

14.2 Todas as substituições devem ser justificadas.

14.3 Não havendo indicação de bolsista pelo professor responsável, a Direção Adjunta Educacional informará à Direção Adjunta de Administração para esta realocar o valor da mensalidade para outra demanda do Campus.

14.4 Para solicitar a substituição do Bolsista, o professor responsável deverá entregar na DAE, até o dia 05 (cinco) de cada mês, o Formulário de Substituição (Anexo VII, devidamente preenchido e assinado).

14.5 O novo bolsista deverá realizar o cadastramento, mediante a entrega na DAE, até o dia 05 do mês, de todos documentos listados no artigo 10.1, devidamente preenchidos e assinados.

15. ATRIBUIÇÕES

15.1 São atribuições do bolsista de ensino:

I. Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo(s) docente(s) responsável(is);

II. Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo(s) docente(s) responsável(is);

III. Colher as assinaturas do(s) docente(s) responsável(is) nos relatórios mensais de frequência e entregá-los na Direção Adjunta Educacional, conforme calendário disponibilizado ao(s) docente(s) responsável(is);

IV. Entregar ao(s) docente(s) responsável(is) pelo projeto o relatório de atividades semestral.

15.2 São atribuições do docente responsável:

I. Elaborar projeto individual ou coletivo pelo qual será responsável;

II. Participar do processo seletivo do bolsista participando/comparecendo às entrevistas agendadas;

III. Indicar atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas sob sua responsabilidade, estabelecer a carga horária e o horário em que o bolsista deverá realizá-las;

IV. Supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto do qual é responsável;

V. Preencher e assinar o relatório mensal de frequência do bolsista referente ao mês anterior, conforme calendário recebido da Direção Adjunta Educacional;

VI. Avaliar, semestralmente, o relatório entregue pelo bolsista, encaminhando-o, para arquivamento, na Direção Adjunta Educacional.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição do(s) projeto(s) pelo professor responsável	06/02/2023 a 17/02/2023
Avaliação e seleção dos projetos	18/02/2023 a 24/02/2023

Divulgação dos projetos selecionados	27/02/2023
Inscrição dos candidatos a bolsistas	28/02/2023 a 03/03/2023
Seleção dos candidatos a bolsista, pelo professor responsável	06/03/2023 a 08/03/2023
Entrega da lista de candidatos classificados, pelo professor responsável	09/03/2023
Divulgação do resultado final	10/03/2023
Entrega de documentos, pelo candidato (bolsista)	13/03/2023 a 15/03/2023
Início das atividades	16/03/2023
Entrega do relatório mensal de frequência	Até dia 05 de cada mês
Finalização do projeto	16/11/2023
Entrega do relatório Final	01/12/2023

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O aluno bolsista que, em qualquer momento, receber uma advertência escrita ou uma suspensão, será automaticamente desligado do Projeto e terá sua bolsa cancelada, devendo o professor responsável solicitar sua substituição ou cancelamento do Projeto.

17.2 Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Direção Geral do Campus Itaquaquecetuba.

Itaquaquecetuba, 6 de fevereiro de 2023

Aumir Antunes Graciano

Diretor Geral

Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aumir Antunes Graciano, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/ITQ**, em 06/02/2023 14:18:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 477876

Código de Autenticação: d9aecffb41



Rua Primeiro de Maio, 500, Estação, ITAQUAQUECETUBA / SP, CEP 08571-050